



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**EDITAL Nº 04/2023**

O **Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, buscando atender as exigências da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, em especial ao seu capítulo XIII, que dispõe sobre a condução de escolares, da Lei Municipal 2.388, de 29 de março de 2017, que regulamenta o Serviço de Transporte Escolar no Município de Itabuna, e do Decreto Municipal nº 12.725, de 06 de novembro de 2017 convoca os Senhores Permissãoários e Condutores Auxiliares de **TRANSPORTE ESCOLAR**, para participação obrigatória no curso de Educação para o Trânsito, requisito obrigatório na vistoria anual a se realizar no dia 07 de Fevereiro de 2024 no SEST SENAT, com sede na Avenida José Soares Pinheiro, Nº 2056 e **Verificação documental e Inspeção Veicular 1º Semestre** para concessão do alvará 2024/1, que ocorrerá entre os dias **19 à 21 de Fevereiro de 2024**, e a Verificação documental e **Inspeção Veicular 2º Semestre 2024/2** a se realizar no dia **15 de Outubro de 2024**, ambos na sede do órgão, no Bairro Lomanto, antigo Aeroporto Tertuliano Guedes de Pinho, conforme tabela de horários estabelecidos pela Portaria 04/2023, Anexo Único.

**Documentação obrigatória:**

O contribuinte, sendo permissãoário ou condutor auxiliar, deverá apresentar à seguinte documentação **ORIGINAL**, e apenas nos casos onde não conste atualização nos arquivos da SETTRAN, deverá ser providenciada a cópia.

1 – Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

- Requisitos:

- a) Categoria D ou superior;
- b) Exercício de Atividade Remunerada com Curso de Condutor Escolar;
- c) Dentro do prazo de validade;
- d) Idade superior a 21anos;

2 - Alvará de Funcionamento do exercício de 2024, emitido pelo Departamento de Tributos;

3 – Comprovante de residência;

- a) Município de Itabuna;
- b) Em nome do permissãoário, pai, mãe ou cônjuge
- c) Declaração de residência, caso em nome de terceiro;

4 – Certidões;

- a) Criminal Negativa, emitida pela Polícia Civil;
- b) Negativa de Débitos ou Positiva Negativa (caso de débitos parcelados) emitida pelo Departamento de Tributos;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho credenciado (máximo de 30 dias);
- d) Condutor, emitida pela 5ª CIRETRAN ou SAC;
- e) Encontro Educativo, emitido pelo Departamento de Educação para o Trânsito (a ser agendado);
- f) GNV, se houver;

5 – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV

- a) Categoria: Aluguel
- b) Subcategoria: Transporte Escolar
- c) Registrado no Município de Itabuna
- d) Em nome do permissãoário, cônjuge ou Pessoa Jurídica, nos moldes da Lei;
- e) Exercício atualizado;

**SETTRAN**

Secretaria de Transporte e Trânsito  
Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130  
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com

Thales Rodrigues da Silva  
Sec. de Transporte e Trânsito  
Matrícula: 17371-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

6 – Certificado do ITAMETRO para veículo com idade acima de 05 (cinco) anos, certificando a vistoria do veículo.

**Itens obrigatórios do veículo:**

O veículo deverá se apresentar com os seguintes itens listados em perfeito estado de Conservação:

1. Lotação mínima de 07 passageiros;
2. Estar registrada em nome do permissionário, cônjuge ou pessoa jurídica;
3. Tarjeta da placa policial compatível com o CRLV;
4. Visibilidade da placa policial;
5. Lanterna que ilumine a placa traseira, na cobrança;
6. Pintura ou plotagem de faixa horizontal cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico “ESCOLAR” em preto.
7. Número do respectivo alvará na cor preta (TE 0xx), dentro das faixas horizontais amarela, na
8. Lanternas de luz amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade da parte traseira;
9. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central no interior do veículo;
10. Para-choque traseiro e dianteiro;
11. Cintos de segurança para todos os ocupantes do veículo;
12. Limpadores de para-brisa;
13. Esguicho de água do para-brisa;
14. Farolete, faróis principais e faróis altos na cor branca;
15. Lanterna de freios na cor vermelha;
16. Lanternas indicadoras de direção dianteira e traseira na cor âmbar;
17. Lanterna de ré, na cor branca;
18. Freios de estacionamento e de serviço com comandos independentes;
19. Pneus com no mínimo 02 milímetros de sulco;
20. Pneu reserva calibrado, com no mínimo 1,6 milímetros de sulco;
21. Macaco compatível com o peso e carga do veículo;
22. Chave de roda;
23. Suspensão;
24. Buzina;
25. Funcionamento do motor;
26. Amortecedores;
27. Chaparia e Pintura em bom estado de conservação;
28. 75% de transparência da película de para-brisa se houver;
29. 70% de transparência da película nos vidros laterais dianteiros se houver;
30. 28% de transparência da película nos vidros laterais traseiros se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

31. 28% de transparência da película no vidro traseiro se houver;
32. Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor (descarga);
33. Condições de higiene e limpeza do veículo;
34. Condições do estofamento;
35. Lixeira no interior do veículo;
36. Pala interna que proteja o condutor contra o sol;
37. Sistema de iluminação interna do veículo;
38. Borracha das portas;
39. Velocímetro;
40. Tacógrafo;
41. Dispositivo nas janelas laterais que impeçam a abertura superior a 15 (quinze) centímetros;
42. Adesivo de publicidade no vidro traseiro deverá ser do tipo perfurado em conformidade com a legislação e sob qualquer hipótese de propaganda com alusão a bebidas alcoólicas, cigarros ou similares.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, em 18 de Dezembro de 2023.

  
Thales Rodrigues da Silva  
Sec. de Transporte e Trânsito  
Matrícula: 17371-01  
**Thales Rodrigues da Silva**  
Secretário de Transporte e Trânsito

**SETTRAN**

Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130  
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com